



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 5 DE SETEMBRO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº

132 / 06

INSTITUI A "SEMANA PREVENTIVA DO
GLAUCOMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGÜI:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída, nos termos desta Lei, a "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO GLAUCOMA", com campanha institucional desenvolvida a partir do dia 26 de maio de cada ano, com duração de uma semana, coincidindo com o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º - Entende-se como "SEMANA DE PREVENÇÃO DO GLAUCOMA" as seguintes atividades:

I- Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o glaucoma e como detecta-lo;

II- Parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, colocando-se a disposição da população, exames de tonometria gratuitamente.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III- Parcerias com universidades, faculdades, demais instituições de ensino e sociedades civis organizadas e sindicatos, para organizarem durante a “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO GLAUCOMA” debates e palestras sobre a doença e as formas de controle;

IV- Inserção nos meios de comunicação, ao longo do ano, de mensagens sobre prevenção do glaucoma a partir da campanha desenvolvida na “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO GLAUCOMA”;

V- Outros procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta Instituição.

Art. 3º - O órgão responsável pela realização da “Semana Municipal de Combate ao Glaucoma” estenderá as ações deste evento a todo o território municipal, podendo, para tanto, celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres públicos e privados e, especialmente com a Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 4º - Dentro de 90 dias da publicação, o Prefeito Municipal regulamentará a presente LEI, dispondo sobre a organização e implementação da “Semana Municipal de Combate ao Glaucoma”.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

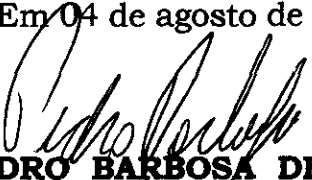
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi
Em 04 de agosto de 2006.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Dados informam que o glaucoma é a segunda maior causa de cegueira no mundo. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que o glaucoma atinge cerca de 67 milhões de pessoas no mundo inteiro, no entanto, ainda é uma doença desconhecida pela população.

Somente no Brasil, segundo levantamento da *Associação Brasileira dos Portadores de Glaucoma*, existem cerca de 900.000 glaucomatosos – dados que inspiram cuidados.

O glaucoma é uma doença ocular que causa o aumento da pressão intra-ocular, e a pessoa vai perdendo campo de visão (a visão periférica) e posteriormente a visão central, isto é, em fases avançadas o glaucoma pode causar cegueira.

Grande parte das pessoas que possuem glaucoma não tem sintomas, descobrindo a doença somente em fases mais avançadas, quando começa a perda do campo de visão.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

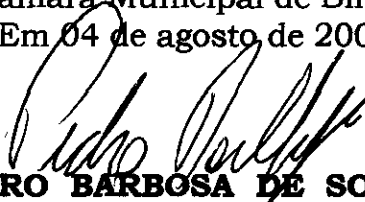
Outro fator importante a ser observado refere-se a faixa etária mais suscetível ao surgimento do glaucoma: 40 anos (e gradativamente, com o passar dos anos, aumenta as chances do aparecimento da doença).

Dessa forma, torna-se importante uma campanha intensiva e ostensiva quanto a conscientização da população em consultar ao oftalmologista, para realização de exames, tal como a tonometria, que detecta o glaucoma, evitando-se a cegueira.

A cura, tanto dessa, quanto de quaisquer outras doenças, não se inicia a partir da medicação, mas a partir da informação, conscientização e prevenção.

Solicitando a compreensão de nossos Dignos Pares para a matéria, deles postulamos, afinal, aprovação unânime.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 04 de agosto de 2006.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
VEREADOR